



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO

19 / 02 / 2026

[Assinatura]
Raulo Roberto Medeiros de Azevedo Neto
Secretário Executivo
CPF Nº 107.625.374-18

MENSAGEM Nº 08/2026

São Mamede-PB, 19 de fevereiro de 2026.

Senhor Vereador Presidente,
Senhores Vereadores, do Município de São Mamede-PB,

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei do Executivo, em anexo, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, propondo autorização para que o Chefe do Poder Executivo Municipal, possa abrir crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 288.687,73 (Duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos)**, destinado a Aquisição de Equipamentos e Remuneração de Profissionais do Programa Escola em Tempo Integral – **RECURSOS FTI - FOMENTO MATRÍCULAS TEMPO INTEGRAL**, conforme classificação orçamentária no Projeto de Lei mencionado.

O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Nesse sentido que disciplina a destinação dos recursos oriundos dos **RECURSOS FTI - FOMENTO MATRÍCULAS TEMPO INTEGRAL**, existe a necessidade de autorização de Vossas Excelências para que o Município possa cumprir com um dispositivo legal, necessitando se fazer adequação orçamentária.

Ressalte-se que a operação contábil que se pretende realizar encontra amparo no inciso II, do artigo 41, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e se faz necessária à vista de que não há no orçamento municipal vigente dotação orçamentária para esse fim, com fonte específica.

Na certeza de contarmos com Vossas Excelências, para a aprovação de tão grandioso significado, queiram receber o nosso apreço e consideração crescente.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO

19 / 02 / 2026

Paulo Roberto Medeiros de Azevedo Neto
Secretário Executivo
CPF Nº 107.625.374-18

APROVADO

25 / 02 / 2026

Kival Pereira de Medeiros Júnior
VEREADOR PRESIDENTE

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 08/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ 11 983 996/0001-19
Rua Major Felipe Nery Cabral Nº25 Centro
CEP 58 625-000 SÃO MAMEDE-PB
Fone (83) 3462 1248

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2026, relativo ao **RECURSOS FTI - FOMENTO MATRÍCULAS TEMPO INTEGRAL - Aquisição de Equipamentos e Remuneração de Profissionais**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que encaminha a Câmara Municipal de São Mamede-PB, para apreciação e aprovação do Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei do Executivo:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Mamede-PB, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 288.687,73 (Duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos)**, destinado a Aquisição de Equipamentos e Remuneração de Profissionais do Programa Escola em Tempo Integral – **RECURSOS FTI - FOMENTO MATRÍCULAS TEMPO INTEGRAL**, conforme classificação orçamentária:

02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1008 1096 Implantar e Estruturar o Programa Escola em Tempo Integral- Ensino Fundamental.

Objetivo: Manter e Desenvolver as Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Ensino Fundamental.

FONTE DE RECURSOS:

25461071– Transferências do FUNDEB – Complementação da União - ETI (Escola Tempo Integral)

DESPESA DE CAPITAL

449052 – Equipamentos e Material Permanente.....42.000,00

TOTAL:.....42.000,00

12 365 5000 5005 Implantar e Estruturar o Programa Escola em Tempo Integral - Ensino Infantil

Objetivo: Manter e Desenvolver as Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Ensino Infantil

FONTE DE RECURSOS:

25461071– Transferências do FUNDEB – Complementação da União - ETI (Escola Tempo Integral)

DESPESA DE CAPITAL

449052 – Equipamentos e Material Permanente.....42.306,54

TOTAL :..... 42.306,54



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

12 361 1008 2165 Manutenção das Atividades do Programa Escola em Tempo Integral - Ensino Fundamental

Objetivo: Manter e Desenvolver as Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Ensino Fundamental

FONTE DE RECURSOS:

25461072 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - ETI (Escola Tempo Integral)

DESPESA DE CAPITAL

319011 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....204.381,19

TOTAL :.....204.381,19

TOTAL GERAL :288.687,73

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de **Superávit Financeiro**, através de natureza de receita: 1715.53.01.01, com fonte de recursos: 15460000– Transferências do FUNDEB – Complementação da União - ETI (Escola Tempo Integral), nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, conforme rubrica definida em Decreto.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2026/2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 automaticamente, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mamede-PB, 19 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL